

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



VLI MULTIMODAL S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 42.276.907/0001-28

Rua Sapucaí, nº 383, 6º andar (parte), bairro Floresta, CEP 30.150-904, Belo Horizonte - MG

no valor total de:

R\$1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DAS DEBÊNTURES ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.: AAA*

**Esta classificação foi obtida em 03 de dezembro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE: BRVLMDBS073

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE: BRVLMDBS081

Portaria de enquadramento: O Projeto de Investimento foi devidamente enquadrado como prioritário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Portaria nº689, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2024 (“Portaria”), dispensada autorização ministerial prévia.

REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/892 E CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/893

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **VLI MULTIMODAL S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, nº 383, 6º andar (parte), bairro Floresta, CEP 30.150-904, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 42.276.907/0001-28, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.113.809 (“Emissora”), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“Coordenador Líder”); o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal e

instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, Centro, CEP 20.031-170, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89 (“BNDES”); e o **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida cidade Jardim, 803, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.817.677/0001-76 (“ABC” e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o BNDES, os “Coordenadores”), comunicam, nesta data, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), o início da oferta pública de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em 2 (duas) séries, da 6ª (sexta) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de novembro de 2024 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão, sendo (i) 500.000 (quinhentas mil) debêntures emitidas na primeira série (“Debêntures da 1ª Série”); e (ii) 500.000 (quinhentas mil) debêntures emitidas na segunda série (“Debêntures da 2ª Série”, e quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as “Debêntures”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública, pelo Rito Automático de Distribuição, da VLI Multimodal S.A.*”, celebrado em 03 de dezembro de 2024 entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 e a Fiadora (conforme definido abaixo), conforme aditado em 12 de dezembro de 2024 (“Escritura de Emissão”). A Oferta seguirá o rito de registro automático, sem análise prévia, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), observado ainda o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 30) (“Investidores Profissionais”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”).

Adicionalmente, foi adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenadores e realizado sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para apuração da demanda do mercado pelas Debêntures e definição da Remuneração aplicável a cada uma das Séries (“Procedimento de Bookbuilding”).

As Debêntures não são garantidas por garantias reais, mas contam com garantia fidejussória, na forma de fiança, outorgada pela **VLI S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 15º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.794/0001 80 (“Fiadora”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de

dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento, nos termos do artigo 19 do “*Código de Ofertas Públicas*” e dos artigos 15 e 16 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, vigentes desde 15 de julho de 2024.

3. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	03/12/2024
2.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	12/12/2024
3.	Divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Protocolo de complementação ao requerimento de registro automático da Oferta na CVM Obtenção do registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	12/12/2024
4.	Data de Liquidação das Debêntures	16/12/2024
5.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO

Nos termos do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, e do Ofício-Circular nº 3/2024/CVM/SRE, de 11 de outubro de 2024, a Emissora, em conjunto com os Coordenadores, informam que os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados para a implementação e o desenvolvimento do projeto de investimento em infraestrutura da controlada da Emissora denominada Ferrovia Centro-Atlântica S.A., inscrita no

CNPJ sob o nº 00.924.429/0001-75 (“**FCA**”), considerado prioritário, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Portaria. Os recursos captados serão utilizados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento, nos termos e prazos da legislação e regulamentação aplicáveis, conforme indicado abaixo:

Emissora e Titular do Projeto	Emissora: VLI MULTIMODAL S.A. (CNPJ nº 42.276.907/0001-28) Titular do Projeto: Ferrovia Centro Atlântica S.A. (CNPJ nº 00.924.429/0001-75)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Ferroviário
Portaria de Enquadramento	Não aplicável, nos termos do Decreto 11.964 e da Portaria. O Projeto de Investimento se enquadra como prioritário, nos termos da Portaria, que dispensa aprovação ministerial prévia. As informações requeridas no artigo 10º da Portaria foram devidamente protocoladas na Subsecretaria de Fomento e Planejamento do Ministério dos Transportes e analisadas por esse setor, por meio da Nota Técnica, complementada pela Declaração Técnica da ANTT.
Objeto e objetivo do Projeto de Investimento	<p>Projeto de investimento da empresa Ferrovia Centro-Atlântica S.A., consiste no reembolso de gastos ou despesas ou dívidas que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública, bem como no pagamento de outorga e na realização de investimentos futuros, referente ao Contrato de Concessão - Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (8850712), que tem por objeto a concessão para exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de carga da Malha Centro-Leste, no Estado de Minas Gerais, contemplando:</p> <p>Investimentos Futuros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ampliação e modernização de 7 Pátios dentro da malha da FCA. - Manutenção da super e da infraestrutura da via permanente com viés de melhoria: (a) Troca de trilhos e dormentes da via de modo a aumentar a velocidade média da via e a segurança. A companhia já encomendou 9.000 toneladas de trilhos (~230 km linear) que deverão ser entregues no primeiro trimestre de 2025 e que serão utilizados ao longo do ano para renovação dos trechos em conjunto com novos dormentes; e (b) Recuperação e instalação de novos guarda-corpo em pontes e passagens de pedestres. - Realização de melhorias no material rodante: (a) Instalação de novos sistemas de bordo para as locomotivas da FCA; (b) Troca de, aproximadamente, 2.500 rodeios de vagões somente em 2025; (c) Aquisição de novas máquinas de via e vagões de descarga de lastro com portas

	<p>automáticas que possibilitam o trabalho na via de forma mais rápida e segura.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagamentos trimestrais relacionados a despesas de outorga (pagamentos ocorrerão até 2026). <p>Reembolso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição e troca de aproximadamente 10 mil m³ de lastro e 40 mil unidades de dormente. - Aquisição de 75 sistemas de bordo de locomotivas, compra de novos equipamentos para verificação automatizada da geometria da via. Além da aquisição de componentes elétricos e mecânicos para modernização e confiabilidade da frota da FCA. - Início das obras civis para a ampliação dos pátios na malha da FCA, com a realização de terraplanagem, construção de canteiros e descarga de matéria-prima e equipamentos para realização das obras. - Pagamento de outorga. (“Projeto de Investimento”).
<p>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A implantação do projeto trará benefícios como o aumento da vida útil da linha e da capacidade da via, uma vez que serão realizadas trocas de trilhos e dormentes, além das já realizadas ao longo da linha, bem como estão previstas a ampliação e melhorias de alguns pátios dentro da malha da FCA. • Com a correção da geometria de trechos e renovação da infraestrutura da via a empresa espera também a melhoria da eficiência energética da malha, visto que a Companhia tem como compromisso público reduzir em 15% a emissão de gases do efeito estufa. • Além disso, como objetivo indireto do projeto, tem-se: <ul style="list-style-type: none"> ○ O fomento ao desenvolvimento de fornecedores locais, gerando benefícios não só para a VLI, mas para toda a sociedade; e <p>A geração de empregos terceirizados na VLI durante a implantação de, aproximadamente, 500 vagas ligadas a obras civis, manutenção de vias permanentes e manutenção de vagões e locomotivas.</p>
<p>Data do início do Projeto de Investimento</p>	<p>1º de abril de 2024</p>
<p>Data Estimada de Encerramento do Projeto de Investimento</p>	<p>28 de agosto de 2026</p>

Fase atual do Projeto de Investimento	Aproximadamente 14,7% (quatorze inteiros e sete décimos por cento) concluídos na data base de 30 de setembro de 2024
Volume estimado de recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto de Investimento	R\$ 3.976.237.888,48
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto de Investimento	R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto de Investimento	Os recursos líquidos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados nos termos da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento provenientes das Debêntures frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto	As Debêntures representam aproximadamente 25,15% (vinte e cinco inteiros e quinze centésimos por cento) dos usos totais estimados do Projeto de Investimento.

A EMISSORA SE COMPROMETEU A DESTINAR OS RECURSOS DA EMISSÃO PARA O PROJETO DE INVESTIMENTO, OBSERVADO O DISPOSTO ABAIXO COM RELAÇÃO À 2ª SÉRIE, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE EVENTO DE INADIMPLENTO, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA 6 DA ESCRITURA DE EMISSÃO.

Os recursos captados por meio da 2ª Série deverão ser destinados, exclusivamente aos investimentos, no Projeto de Investimento, relacionados à modernização de via permanente, construção de pátios e substituição de rodéis de material rodante, no âmbito da Concessão FCA, com observância ao estipulado no Quadro de Usos e Fontes constante da Escritura de Emissão.

As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, e desde que adicionalmente a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme artigo 88, caput, da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no plural ou no singular, e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, RESPECTIVAMENTE, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160. ADICIONALMENTE, A EMISSORA DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 89, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

